



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

AUDITORIA INTERNA



AUDITORIA DE GESTÃO

@SERIE@

RELATÓRIO DE AUDITORIA

NÚMERO: SEI Nº 2018-05/DAI

INTERESSADO: Divisão de Auditoria e Inspeções, Diretoria de Gestão de Títulos Minerários

DESTINATÁRIO: Diretoria de Gestão de Títulos Minerários

Sumário

1. Introdução

- 1.1 Contextualização
- 1.2 Destinatários do Relatório
- 1.3 Objetivos da Auditoria
- 1.4 Escopo
- 1.5 Metodologia e Critérios

2. Resultados da Auditoria

- 2.1 Ausência do Relatório Final de áreas prioritárias
 - 2.1.1 Principais causas e efeitos da questão apontada
- 2.2 Ausência da Lista definida em classes (alta, média, baixa e baixíssima prioridade)
 - 2.2.1 Principais causas e efeitos da questão apontada
- 2.3 Não cumprimento do cronograma existente no plano de trabalho
 - 2.3.1 Principais causas e efeitos da questão apontada
- 2.4 Paralisação da disponibilização de áreas
 - 2.4.1 Principais causas e efeitos da questão apontada
- 2.5 Veiculação indevida de dados
- 2.6 Fragilidade dos dados

3. Conclusões

4. Proposições

1. Introdução

A presente ação de controle objetivou o atendimento ao Projeto PVMA/2 – Missão Institucional (Outorga de Títulos Minerários) previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna- PAINT/2018. Tratou-se de Auditoria para realizar o monitoramento acerca do andamento e das possíveis ações implementadas no Plano de Trabalho entre o DNPM e a CPRM para avaliação técnica das áreas aptas a entrar em disponibilidade. O período de execução dos trabalhos foi de 03 de setembro a 19 de outubro de 2018, e os testes de auditoria realizados na Sede do DNPM em Brasília-DF no período de 17 de setembro a 28 de setembro de 2018. Tal ação foi inserida no Paint/2018 em decorrência de recomendação da CGU para que fosse realizado o acompanhamento.

O objeto de auditoria consistiu na realização do monitoramento acerca do andamento e das possíveis ações implementadas no Plano de Trabalho entre o DNPM e a CPRM.

1.1 Contextualização

As áreas aptas a entrar em disponibilidade podem constituir um precioso patrimônio para o setor mineral brasileiro.

Conhecer o potencial exploratório dessas áreas permite, ao Estado Brasileiro, poder definir prioridades para o processo de disponibilidade, iniciando-o por áreas que efetivamente atraíam investimentos e contribuam para o desenvolvimento mineral brasileiro.

Na busca desse desenvolvimento, em 03 de novembro de 2016 foi assinado entre o DNPM e a CPRM um plano de trabalho, cujo objetivo consiste na avaliação técnica das áreas aptas a entrar em disponibilidade.

Segundo o plano, as áreas totalizam aproximadamente cerca de 20.000 processos minerários e estão distribuídas em todo o território nacional.

O trabalho propõe desenvolver conjuntamente entre o DNPM e a CPRM a integração do conhecimento geocientífico que estiver disponível nos bancos de dados da CPRM. Propõe-se ainda que o potencial exploratório seja avaliado inicialmente em escala de província e, a partir daí, serão considerados os dados na maior escala disponível. Será desenvolvido em três fases: Fase 1 (levantamento de áreas pelo DNPM; fase 2 (análise das áreas pela CPRM) e a fase 3 (avaliação das informações pelo DNPM).

O processo Sei originário é o de número 48400.700160/2017-27.

A base normativa norteadora da atividade é a que segue:

- Plano de Trabalho assinado em 03/11/2016 entre o DNPM e a CPRM.

1.2 Destinatários do relatório:

Diretoria de Gestão de Títulos Minerários.

1.3 Objetivos da Auditoria:

Como objetivo geral, realizar o monitoramento acerca do andamento e das possíveis ações implementadas no Plano de Trabalho entre o DNPM e a CPRM. Como específicos, verificar se foi apresentado de acordo com o cronograma do Plano de Trabalho:

- Planilha de prioridades técnicas em termos exploratórios, revisada após depuração pelo DNPM das áreas efetivamente aptas a entrar em disponibilidade;
- Listas definidas em classe (alta, média, baixa e baixíssima prioridade);
- Fichas técnicas individuais para cada área apta a entrar em disponibilidade;
- Relatório final de áreas prioritárias e se foram encaminhados ao Diretor Geral do DNPM.

1.4 Escopo:

A análise consistiu na verificação das atividades desenvolvidas pelos agentes no decorrer da execução do plano de trabalho.

2. Resultados de Auditoria

2.1 Ausência do Relatório Final de áreas prioritárias

Na análise da execução do plano de trabalho assinado entre o DNPM e a CPRM, foram detectadas algumas fragilidades. O referido plano de trabalho tem como objeto avaliar tecnicamente as áreas aptas a entrar em disponibilidade. Na análise do processo nº 48400.700160/2017-22, observou-se que não consta nos autos o Relatório Final de Áreas Prioritárias. Tal produto é exigido no item 3.8 do acordo assinado e deveria ter sido entregue em fevereiro de 2017.

Em atendimento às normas de auditoria, foi dado conhecimento prévia à área auditada mediante nota de auditoria nº 2018-13/DAI. Até a conclusão dos trabalhos a unidade não havia se manifestado acerca do assunto.

2.1.1 Principais Causas e Efeitos

Como principal causa tem-se a falta de observância quanto ao cumprimento do cronograma inicialmente apresentado, como efeito tem-se a ausência dos resultados tempestivos para tomada de decisões.

2.2 Ausência da Lista definida em classes (alta, média, baixa e baixíssima prioridade)

Na análise da execução do plano de trabalho assinado entre o DNPM e a CPRM, foram detectadas algumas fragilidades. O referido plano de trabalho tem como objeto avaliar tecnicamente as áreas aptas a entrar em disponibilidade. Na análise do processo nº 48400.700160/2017-22, observou-se que não consta nos autos a lista definida em classes (alta, média, baixa e baixíssima prioridade). Tal produto é exigido no item 3.8 do acordo assinado.

Ao questionarmos à área responsável, a mesma informou que a referida lista está concluída mas não pode ser anexada aos autos por conter dados de caráter sigiloso.

Em atendimento às normas de auditoria, foi dado conhecimento prévio à área auditada mediante nota de auditoria nº 2018-13/DAI que solicitou que a área anexasse aos autos as justificativas para a ausência da referida lista. Até a conclusão dos trabalhos não houve manifestação da área auditada.

2.2.1 Principais Causas e Efeitos

Como principal causa tem-se a falta de observância quanto ao cumprimento do cronograma inicialmente apresentado, como efeito tem-se a ausência dos resultados tempestivos para tomada de decisões.

2.3 Não cumprimento do cronograma existente no plano de trabalho

Na análise do cumprimento do cronograma constante às páginas nº 08 do plano de trabalho assinado entre o DNPM e a CPRM constatou-se o não cumprimento dos prazos determinados.

De acordo com o cronograma, a primeira fase deveria iniciar-se em outubro de 2016 e a terceira e última fase encerrar em fevereiro de 2017.

Conforme Despacho Sei nº 71/2017 contido no processo nº 48400.700160/2017-22, até a data de 12/05/2017 nenhuma das etapas constantes do Plano de Trabalho haviam sido concluídas.

Atualmente o desenvolvimento do plano encontra-se na terceira fase, ela foi iniciada em setembro de 2017, com seis meses de atraso.

Esta equipe conclui que o projeto está sendo executado fora do cronograma inicialmente determinado.

Em atendimento às normas de auditoria, foi dado conhecimento prévio à área auditada mediante nota de auditoria nº 2018-13/DAI. Até a conclusão dos trabalhos não houve manifestação da área auditada.

2.3.1 Principais Causas e Efeitos

Como principal causa tem-se a falta de observância quanto ao cumprimento do cronograma inicialmente apresentado, como efeito tem-se a ausência dos resultados tempestivos para tomada de decisões.

2.4 Paralisação da disponibilização de áreas

Na análise do processo nº 48400.700160/2017-22, observou-se que a edição da Portaria nº 05 de 27/01/2017 que revoga os atos de instauração de procedimentos de disponibilidade de área, praticamente paralisou a disponibilização de áreas desde dezembro de 2016.

No entendimento da equipe técnica (Despacho Sei nº 101/2017), a portaria deve ser revista urgentemente, pois pode causar prejuízos principalmente ao pequeno minerador e àqueles que já estão com suas propostas apresentadas no DNPM aguardando definição das homologações de áreas.

Em atendimento às normas de auditoria, foi dado conhecimento prévio à área auditada mediante nota de auditoria nº 2018-13/DAI. Até a conclusão dos trabalhos não houve manifestação da área auditada.

2.4.1 Principais Causas e Efeitos

Como principal causa tem-se a emissão de regramentos que estão paralisando a disponibilização de áreas, como efeitos prejuízos para a economia mineral

2.5 Veiculação indevida de dados

Na análise do processo nº 48400.700160/2017-22, observou-se que o Banco de Dados, contendo cerca de 20 mil áreas aptas a disponibilidade fora entregue ao Secretário de Geologia do Ministério de Minas e Energia sem que isso

estivesse previsto ou autorizado no acordo. Segundo o plano os dados deveriam ser entregues para a CPRM.

Segundo informações contidas nos autos (despacho SEI nº 71/2017), como agravante, foi veiculado de maneira imprópria, sem anuência e conhecimento do DNPM o número de áreas a serem disponibilizadas para investidores na Inglaterra, Canadá e em eventos no Brasil. Tal veiculação poderia ter como consequência a suspeição de todo o processo e ensejar a possível apuração de responsabilidade.

Sendo assim no entendimento desta Audin, existe a necessidade de melhorias no processo de preservação das informações, quando da pactuação de projetos entre entidades distintas.

2.6 Fragilidade dos dados

O produto entregável ao DNPM pela CPRM deveria ser um Compact Disk com a junção dos dados SHAPERFILES do CD do DNPM com os dados do GEOBANK da CPRM, cujo conteúdo final deveria ser constituído com as poligonais das áreas aptas a disponibilidade valorada com informações técnicas com aerogeofísica, geofísica terrestre, geoquímica de solos, etc., bem como demais informações armazenadas no banco de dados que pudessem possibilitar esta valoração. Até o dia 26/06/2017 este CD não havia sido entregue ao DNPM, o prazo era fevereiro de 2017.

Em 14/07/2017 a Autarquia confirmou o recebimento de 02 CD'S que deveriam corresponder ao produto do Plano de Trabalho de Avaliação de áreas aptas à Disponibilidade entregue ao Senhor Ministro de Minas e Energia que repassou ao Diretor Geral do DNPM via ofício.

Após análise pelos técnicos da autarquia, constatou-se que o conteúdo dos CD'S não correspondia ao total dos documentos referenciados no Plano de Trabalho. Em consequência, entre 17/07 a 21/07/2017, a CPRM esteve na Sede do DNPM e com o acompanhamento da CGTIG, e instalou o Banco de Dados contendo a Planilha de Áreas Aptas à Disponibilidade: 21.350 fichas técnicas, o folder de apresentação da elaboração do projeto de áreas aptas à disponibilidade e os critérios de valoração das áreas.

Tais ações sanaram as fragilidades apontadas e possibilitaram o sequenciamento do projeto.

3. Conclusões

Ao se avaliar a execução do Plano de Trabalho entre o DNPM e a CPRM verificou-se a apresentação em conformidade com o cronograma de trabalho :

- Da planilha de prioridades técnicas em termos exploratórios, revisada após depuração pelo DNPM das áreas efetivamente aptas a entrar em disponibilidade;
- Da lista definidas em classe (alta, média, baixa e baixíssima prioridade);
- Das fichas técnicas individuais para cada área apta a entrar em disponibilidade;
- Do Relatório Final de áreas prioritárias e se foram encaminhados ao Diretor Geral do DNPM.

Na avaliação do cumprimento do pactuado no plano de trabalho, constatou-se o atraso no cumprimento do cronograma, ausência do Relatório Final de Áreas Prioritárias, ausência da lista definida em classes.

No decorrer dos trabalhos, observou-se que a publicação da Portaria nº 05 de 27/01/2017, que revoga os atos de instauração de procedimentos de disponibilidade de área, praticamente paralisou a disponibilização de áreas desde dezembro de 2016, e que pode está causando prejuízos para economia mineral.

Constatou-se ainda que pode ter ocorrido vazamento de informações que ocasionem a suspeição do processo de disponibilização de áreas e a possível responsabilização de agentes públicos.

Sendo assim, somos da opinião que o plano de trabalho executado entre o DNPM e a CPRM apresenta fragilidades e está sendo executado fora do prazo determinado no cronograma.

4. Proposições

- Inserir no processo 48400.700160/2017-22, no prazo de 30 dias, a justificativa para o atraso na entrega do relatório e apresentar novo cronograma.
- Inserir no processo 48400.700160/2017-22, no prazo de 30 dias, a justificativa para o atraso no cumprimento do cronograma e apresentar novo cronograma.
- Que a DGTM em conjunto com a Diretoria Geral avaliem a pertinência da revisão da Portaria nº 05/2017-DNPM.

